



*Prefeitura Municipal*

LEI Nº 400/95



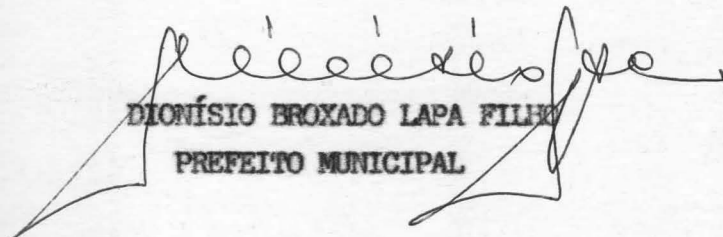
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 'CRECHE SÃO GERALDO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Creche São Geraldo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 05 de maio de 1995.

  
DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

C